



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis.

## **Indicação nº 156/2009**

**DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA**, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **REITERA** a Indicação Nº. 23/2009, para que seja enviado imediatamente, em regime de urgência, a esta Casa, o Projeto de Lei, prorrogando o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais em 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

### **J U S T I F I C A T I V A**

A prorrogação da licença-maternidade, autorizada na Lei Federal número 11.770/2008, já foi objeto de indicação em outras legislaturas. Reitero tal indicação, acompanhada, em anexo, do “abaixo-assinado” feito por munícipes, na tentativa de sensibilizar essa Administração, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que nos envie o Projeto de Lei imediatamente, em regime de urgência, garantindo, assim, às futuras mães e filhos a oportunidade/direito de maior contato, estabelecendo vínculo afetivo e a amamentação durante o período recomendado, que é de seis meses.

Vale lembrar, que a prorrogação da licença-maternidade, além de autorizada por Lei Federal, já foi adotada por quase todos os Estados e diversos Municípios da Federação, e é recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

Saliento que, na Indicação supracitada, no ato de sua apresentação, foi encaminhada, em anexo, a Minuta do Projeto de Lei, o que, a meu ver, o Executivo não despenderá muito trabalho para montar e nos enviar o projeto.

Joanópolis, 27 de outubro de 2009.

**Daniel Augusto de Aguiar Costa**  
**Vereador**